



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**Prática Obstrutiva**” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 14 de Novembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2023.11.22 16:45:21 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 38.007.920/0001-04
CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

AMANDA MARIA BERNARDES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009;

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 20% (Vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 43/2023** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4 A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA NUTRI DIACONTROL					
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Formula hipercalórica, normoprotéica Formula hipercalórica, normoprotéica. com mix de carotenoides. isenta de gluten, lactose e fibras. TP 1000ml (frascos de 1 litro). REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY 1.5	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 – 1000 ML,	UND	360,00	25,00	9.000,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Módulo de Maltodextrina 400g MÓDULO DE MALTODEXTRINA, DE EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE. DILUI EM SUCOS, LEITE, IOGURTES, SOPAS, PURÊS OU EM DIETAS ENTERAIS, SEM FORMAR GRUMOS OU SABOR RESIDUAL. SABOR NEUTRO. NÃO DEVE CONTER OUTROS NUTRIENTES EM SUA FÓRMULA. NÃO CONTÉM GLUTEN, SACAROSE, LACTOSE. LATADE NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: OLIGOSSAC	PRODIET CARBOCH 400G,	LTA	70,00	21,99	1.539,30
TOTAL							51.834,30

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 51.834,30** (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



		EM CASEINATO, CARBOIDRATO 100% MALTODEXINA, NORMOLIPIDICA; COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, BAIXO TEOR DE SÓDIO, COM NO MÁXIMO 50MG NA/100ML, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, EM PÓ, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ANTA 83. Referencia: TROPHIC BASIC					
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. LATA 400G,	LTA	200,00	43,00	8.600,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda	PRODIET COTAMOS DIAMAX IN 740G (PREÇO REF. LATA 370G	LTA	250,00	50,68	12.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 Pregão Eletrônico nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede localizada na AV INGLATERRA, 123, LOJA 1 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ, na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sra VANESSA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.865.669-37 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 66070239, residente e domiciliado na RUA RUY NEVES RIBAS, 143 CASA - CEP: 86047430 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, Londrina/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 5 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; FLEXIBILIDADE DE DILUIÇÃO E DENSIDADE CALÓRICA; NECESSIDADES DE RESTRIÇÃO SEVERA; POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, RICA EM PROTEÍNA DE SOJA (NO MÍNIMO 70%) E O RESTANTE	PRODIET TROPIC BASIC 800G	LAT	300,00	66,75	20.025,00

Contrato Contrato Itens Dotação Convênios Gestão Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil Tela I Tela II Tela III Tela IV									
Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)		
3219	2023	8	Ato de registro de preços	194	194/2023	14/11/2023	14/11/2023		

Licitação		Vigência do contrato original		Fundamento legal	
Modalidade	Exercício	Período de execução	Lei 8.666/93		
Pregão	43	Início	Prazo		
		16/11/2023	15/11/2024		

Forma de pagamento		Forma de pagamento (SIM-AM)		Data de entrega	
Até 30 dias após apresentação de NF-e devidamente atestada pelo solicitante.		A Prazo			
Local		País		Garantia	
21 ... SAÚDE PÚBLICA		Brasil		Sem Garantia	
Fornecedor		Representante legal			
789453 ... V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA		78949 C ... VANESSA PEREIRA DA SILVA			
Régime de execução		Limite permissível (%)			
Preço Unitário					

Revisão de subcontratação		Fornecimento		Recursos	
☐ Existe previsão ☒ Não existe previsão		☐ Imediato ☒ Não imediato		☐ Próprios ☒ Recursos	

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total ativos	Vlr. ajustado
51.834,30	0,00	0,00	0,00	51.834,30

Estadual	Federais	Operação de crédito	Total
51.834,30	0,00	0,00	= 51.834,30





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo nº: 28.737/2024

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 04, 07 e 37 do CONTRATO Nº 194/2023, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 30 de Abril de 2024.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO.

Pedido de reequilíbrio de valor dos Lotes 04, 07 e 37, conforme Contrato Administrativo de nº 194/2023-PMI, firmado através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023– PAD Nº 28.737 DE 14/03/2024.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas da empresa solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

- Junte-se comprovante de que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93);
- Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes.

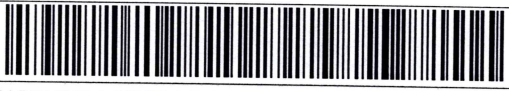
3- Havendo manifestação/ justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato:

- Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93);
- Parecer Jurídico - sobre o reequilíbrio dos Lotes: **04, 07 e 37** ao contrato administrativo nº 194/PMI/2023;
- Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

4- Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro dos lotes.

Ibaity – (PR), 26 de Abril de 2024


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO										NF-e N. 000082704 SÉRIE 1			
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
Identificação do emitente PRODIET NUTRICA O CLINIC A LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucaria/PR Fone: 4133422825					DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000082704 SÉRIE 1 FOLHA 01/01			 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0108 1833 5900 0315 5500 1000 0827 0416 9109 0349 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF					PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240031052766 31/01/2024 16:32:06								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15						
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA					CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04			DATA DE EMISSÃO 31/01/2024					
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01				BAIRRO/DISTRITO IGAPO			CEP 86046-000		DATA ENTRADA/SAÍDA 31/01/2024				
MUNICÍPIO LONDRINA		FONE/FAX 04333515027		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085650294			HORA ENTRADA/SAÍDA 16:13:00				
FATURA													
001 01/03/2024 3.405,45		002 11/03/2024 3.405,45		003 21/03/2024 3.405,45		004 31/03/2024 3.405,45		005 10/04/2024 3.405,46					
CALCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CALCULO DO ICMS 17.027,26		VALOR DO ICMS 2.043,27		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00			VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.027,26				
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 17.027,26			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS				FRETE POR CONTA 0-REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF			
ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861				MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039		CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59			
QUANTIDADE 1		ESPECIE PALETE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 298,966		PESO LÍQUIDO 268,800			
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
002725	TROPHIC BASIC ENTERAL 2,07KG L: 230132725 V: 04/06/2025	21069090	051	5101	UN	100,0000	117,7900	11.779,00	11.779,00	1.413,48	0,00	19,00%	0,00%
001650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230081650 V: 26/10/2024	21069090	551	5101	UN	54,0000	69,4900	3.752,46	3.752,46	450,30	0,00	19,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 240020061 V: 11/07/2025	21069090	551	5101	UN	36,0000	17,7900	640,44	640,44	76,85	0,00	19,00%	0,00%
001006	BEMMAX 350G L: 230021006 V: 22/11/2024	21069090	051	5101	UN	12,0000	71,2800	855,36	855,36	102,64	0,00	19,00%	0,00%
CALCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			VALOR DO ISSQN				
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Laudos dos produtos estão em https://acesse.dev/laudosprodiet ou solicitar para pedidos@prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 086323ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 11287 Protocolo: 141240031052766 ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE							RESERVADO AO FISCO						

Identificação do emitente
**PRODIET NUTRICA O CLINIC
A LTDA**
Rua dos Eucaliptos, 147
Complemento: Galpao 04 e 05
Capela Velha Cep:83705-320
Araucaria/PR
Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000083674
SÉRIE 1
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4124 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0836 7419 9958 3142

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

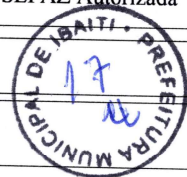
NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DIF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240062023922 29/02/2024 11:51:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9069242500

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
08.183.359/0003-15



DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000053	ENERGYZIP CHOCOLATE 200 ML L: 240010053 V: 06 /02/2025	21069090	551	5101	UN	168,0000	7,2900	1.224,72	1.224,72	146,96	0,00	19,00%	0,00%
000054	ENERGYZIP BAUNILHA 200M L L: 230040054 V: 11 /12/2024	21069090	551	5101	UN	48,0000	7,2900	349,92	349,92	42,00	0,00	19,00%	0,00%
000055	ENERGYZIP MORANGO 200ML L: 230060055 V: 12/12/2024	21069090	551	5101	UN	60,0000	7,2900	437,40	437,40	52,48	0,00	19,00%	0,00%
001006	BEMMAX 350G L: 230021006 V: 22/11/2024	21069090	051	5101	UN	108,0000	71,2800	7.698,24	7.698,24	923,79	0,00	19,00%	0,00%
003042	DIAMAX IN 370G L: 240013042 V: 16/01/2025	21069090	051	5101	UN	12,0000	40,9900	491,88	491,88	59,03	0,00	19,00%	0,00%

RECEBEMOS DE PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000083674 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

Rua dos Eucaliptos, 147

Complemento: Galpão 04 e 05

Capela Velha Cep:83705-320

Araucária/PR

Fone: 4133422825

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1

1-SAÍDA

N. 000083674

SÉRIE 1

FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4124 0208 1833 5900 0315 5500 1000 0836 7419 9958 3142

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA MERCADORIA DIF		141240062023922 29/02/2024 11:51:42	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
9069242500		08.183.359/0003-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA		38.007.920/0001-04	29/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01	IGAPO	86046-000	29/02/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
LONDRINA	04333515027	PR	11:45:00
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		9085650294	

001	002	003	004	005	006			
30/03/2024	09/04/2024	19/04/2024	29/04/2024	09/05/2024	19/05/2024			
11.927,40	11.927,40	11.927,40	11.927,40	11.927,40	11.927,40			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
71.564,40	8.587,73	0,00	0,00	71.564,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				71.564,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	0-REMETENTE				80.227.796/0001-59
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV ANITA GARIBALDI, 861	PONTA GROSSA	PR	2010436039		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5	PALETES			2765,686	2596,080

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001824	TROPHIC SOYA 1.5 1L L: 240031824 V: 29/10/2024	21069090	051	5101	UN	492,0000	18,8900	9.293,88	9.293,88	1.115,27	0,00	19,00%	0,00%
000758	TROPHIC SOYA 1L SA L: 240020758 V: 09/01/2025	21069090	051	5101	UN	504,0000	15,6900	7.907,76	7.907,76	948,93	0,00	19,00%	0,00%
000408	TROPHIC EP 1L L: 240010408 V: 11/01/2025	21069090	551	5101	UN	1.044,0000	27,8600	29.085,84	29.085,84	3.490,30	0,00	19,00%	0,00%
14	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G L: 230402714 V: 29/05/2025	21069090	051	5101	UN	300,0000	44,6900	13.407,00	13.407,00	1.608,84	0,00	19,00%	0,00%
001650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230081650 V: 26/10/2024	21069090	551	5101	UN	24,0000	69,4900	1.667,76	1.667,76	200,13	0,00	19,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
66037			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Laudos dos produtos estão em <https://acesse.dev/laudosprodiet> ou solicitar para pedidos@prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 087658ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 11949 Protocolo: 141240062023922 ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE

RESERVADO AO FISCO

Rua dos Eucaliptos, 147
Complemento: Galpao 04 e 05
Capela Velha Cep:83705-320
Araucaria/PR
Fone: 4133422825

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000080886
SÉRIE 1
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 1208 1833 5900 0315 5500 1000 0808 8616 9628 0495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DIF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230332588190 11/12/2023 12:36:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9069242500

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
08.183.359/0003-15

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

36.84% no valor de R\$98.28. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$318.86. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$68.04. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$113.57. Protocolo: 141230332588190

ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICA CLINICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000080886 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente PRODIENT NUTRICA CLINIC A LTDA Rua dos Eucaliptos, 147 Complemento: Galpao 04 e 05 Capela Velha Cep:83705-320 Araucaria/PR Fone: 4133422825	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000080886 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 1208 1833 5900 0315 5500 1000 0808 8616 9628 0495 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DIF	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230332588190 11/12/2023 12:36:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069242500	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 08.183.359/0003-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 38.007.920/0001-04		DATA DE EMISSÃO 11/12/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL V & V NUTRICA HOSPITALAR LTDA				DATA ENTRADA/SAÍDA 11/12/2023
ENDEREÇO AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01		BAIRRO/DISTRITO IGAPO	CEP 86046-000	HORA ENTRADA/SAÍDA 12:26:00
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 04333515027	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085650294	

001 10/01/2024 9.871,00	002 20/01/2024 9.871,00	003 09/02/2024 9.871,00							
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		29.613,00		3.553,56	0,00	0,00	29.613,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.613,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 80.227.796/0001-59
		ENDEREÇO AV ANITA GARIBALDI, 861		MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2010436039		
QUANTIDADE 2	ESPECIE PALLET	MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 711,842	PESO LÍQUIDO 645,600		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001824	TROPHIC SOYA 1.5 1L L: 230151824 V: 02/08/2024	21069090	051	5101	UN	300,0000	17,5000	5.250,00	5.250,00	630,00	0,00	19,00%	0,00%
000758	TROPHIC SOYA 1L SA L: 230180758 V: 03/10/2024	21069090	051	5101	UN	60,0000	15,5000	930,00	930,00	111,60	0,00	19,00%	0,00%
000059	TROPHIC FIBER 1L L: 230110059 V: 10/10/2024	21069090	551	5101	UN	24,0000	20,1000	482,40	482,40	57,89	0,00	19,00%	0,00%
000650	TROPHIC INFANT BAUNILHA 800G L: 230061650 V: 12/07/2024	21069090	551	5101	UN	12,0000	64,5000	774,00	774,00	92,88	0,00	19,00%	0,00%
002714	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G L: 230312714 V: 05/04/2025	21069090	051	5101	UN	150,0000	43,3000	6.495,00	6.495,00	779,40	0,00	19,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 66037		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	--	------------------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Laudos dos produtos estão em www.prodiet.com.br Pedido interno Prodiet: 084908ENVIAR CAMINHAO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 10573Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$367.50. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$65.10. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$33.77. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$54.18. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$454.65. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$498.96. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em	

RECEBEMOS DE PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

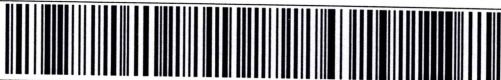
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000079267
SÉRIE 1

Identificação do emitente
PRODIENT NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
Rua dos Eucaliptos, 147
Complemento: Galpão 04 e 05
Capela Velha Cep:83705-320
Araucária/PR
Fone: 4133422825

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000079267
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4123 1008 1833 5900 0315 5500 1000 0792 6718 8601 5360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA DIF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230285035999 27/10/2023 12:21:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9069242500

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
08.183.359/0003-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF
38.007.920/0001-04

DATA DE EMISSÃO
27/10/2023

ENDEREÇO
AVENIDA INGLATERRA, 123, LOJA 01

BAIRRO/DISTRITO
IGAPO

CEP
86046-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
27/10/2023

MUNICÍPIO
LONDRINA

FONE/FAX
04333515027

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9085650294

HORA ENTRADA/SAÍDA
12:17:00

FATURA

001
26/11/2023
857,04

002
06/12/2023
857,04

003
16/12/2023
857,04

004
26/12/2023
857,04

005
05/01/2024
857,04

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS
4.285,20

VALOR DO ICMS
514,23

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.285,20

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
4.285,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSMAZILI TRANSPORTES DE CARGAS E LOG.

FRETE POR CONTA
0-REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
14.574.799/0001-34

ENDEREÇO
RUA PADRE BOLES LAU LUCAS BAYER, Nº 520

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9057734881

QUANTIDADE
19

ESPECIE
VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
234,841

PESO LÍQUIDO
220,860

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000059	TROPHIC FIBER 1L L: 230080059 V: 14/08/2024	21069090	551	5101	UN	72,0000	20,1000	1.447,20	1.447,20	173,67	0,00	19,00%	0,00%
001824	TROPHIC SOYA 1.5 1L L: 230121824 V: 07/06/2024	21069090	051	5101	UN	120,0000	17,5000	2.100,00	2.100,00	252,00	0,00	19,00%	0,00%
000061	CARBOCH 400G L: 230070061 V: 22/02/2025	21069090	551	5101	UN	24,0000	16,6000	398,40	398,40	47,80	0,00	19,00%	0,00%
000064	INSTANTH CLEAR 125G L: 230071864 V: 01/09/2025	21069090	051	5101	UN	12,0000	28,3000	339,60	339,60	40,76	0,00	19,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
66037

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Laudos dos produtos estão em www.prodient.com.br Pedido interno Prodient:
083234ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE Orcamento: 9730Diferimento Parcial
conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em
36.84% no valor de R\$101.30. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28
do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$147.00.
Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto
7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$27.89. Diferimento Parcial
conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em
36.84% no valor de R\$23.77.
Protocolo: 141230285035999
ENVIAR CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, requeremos a este Órgão que se digne em promover, pelos meios próprios, a revisão do contrato firmado através do procedimento licitatório descrito, reajustando os preços dos itens conforme índices demonstrados, bem como em atenção aos fatos supervenientes comprovados através das notas fiscais anexas e pesquisa mercadológica a ser realizada.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

Londrina, 12 DE MARÇO DE 2024.

VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937

Assinado de forma digital por
VANESSA PEREIRA DA
SILVA:00586566937
Dados: 2024.03.12 16:30:15 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA
CPF 005.865.669-37

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 38.007.920/0001-04

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

Vejam, Ilustres, que o nosso pedido encontra amplo embasamento no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois possui demonstração efetiva do aumento dos custos, com a apresentação das notas fiscais de compra, anteriores e atuais, bem como apresenta pedido para que esta municipalidade proceda à pesquisa mercadológica, no afã de comprovar aquilo que aqui está sendo alegado.

Abaixo trazemos resumo de cálculo que apresenta o percentual de aumento para, após, apresentarmos sugestão de preços a serem a partir de agora praticados. Veja que há alta representatividade monetária, muito acima do preço ofertado nos lotes/itens, como segue:

lote	produto	Preço de compra à época do contrato	Preço registrado	% de ganho	Preço de compra atual	Preço sugerido com reajuste	% de ganho mantido
04	TROPHIC INFANT 800GR	R\$ 64,50	R\$ 86,00	25 %	R\$ 69,49	R\$ 92,65	25%
07	DIAMAX IN 370GR	R\$ 39,00	R\$ 50,68	23%	R\$ 40,99	R\$ 52,84	23%
37	CARBOCH 400GR	R\$ 16,60	R\$ 21,99	24%	R\$ 17,79	R\$ 23,40	24%



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



neste caso, por fato superveniente e inerente a situação econômica mundial, impossível de mensuração na apresentação da proposta.

Sobre a desnecessidade de previsão contratual para o reajuste, Marçal Justen Filho afirma que:

“Entende-se que a ausência de cláusula prevendo o reajuste não importa exclusão do direito à recomposição de preços. Portanto, é possível excluir o direito ao reajuste automático, mas não será válida a vedação à recomposição de preços. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002.p. 380)

No mesmo sentido, o TCU afirmou:

“O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços. (Acórdão 54/2002, 2ª. Câmara, Ubiratan Aguiar, DOU 04.03.2002)

E mais, não estamos aqui simplesmente alegando a existência de um fato superveniente, sem comprovar. Anexamos a este pleito todas as notas fiscais que comprovam tal elevação do mercado, bem como "orientamos" a esta administração a proceder a uma simples e rápida pesquisa mercadológica.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, **por notas fiscais ou outros meios**, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos)



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



palavras e de forma coloquial, temos aqui a "**formação da base de lucro**" da contratada.

No caso em tela, após a simples verificação dos preços atualmente praticados no mercado, vemos expressamente que esta equação econômica está desigual, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para situações como esta, a legislação consagra diversos mecanismos que evitam tamanho desequilíbrio da equação econômica formalizada no momento de apresentação da proposta, com destaques para o reajuste, a revisão, a atualização financeira e a repactuação.

O presente caso amolda-se à revisão dos contratos, que nada mais é do que a modificação em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas de consequências financeiras incalculáveis no momento de apresentação da proposta. A revisão aqui pretendida é no sentido de aumentar-se os valores contratados, devido ao aumento inesperado e superveniente dos custos de compra, por parte da contratada.

Mais uma vez lembramos que, mesmo ocorrida a homologação da Ata já no período de pandemia, a alta de preços das matérias primas e demais insumos, no patamar que ocorreu, era fator imprevisível e incalculável.

A revisão representa um direito do contratado e um DEVER DO ESTADO, que deve ser observado independentemente de previsão contratual, sempre que for constatado um desequilíbrio do reajuste, ocasionado, como



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Não obstante, nossa legislação ordinária também isso prevê, nos já mencionados e citados artigos 58, §2º , 65, II, alínea "d" e §6º , todos da Lei 8666/93. Abaixo a transcrição destas normas, respectivamente:

Artigo 58, § 2º. Na hipótese do inciso I deste artigo, **as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**

Artigo 65, II, alínea "d)". **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,** na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

A equação econômica é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os encargos do contratado e o valor pago pela Administração, devendo ser preservada durante toda a execução do contrato. É exatamente o que aqui pedimos, a manutenção da margem de lucro, a ser calculada sobre o valor do custo apresentado pelas atuais notas fiscais emitidas pelos fornecedores.

Ou seja, pedimos aos Ilustres que entendam por esta equação a diferença entre os valores que o contratado dispensa para a viabilização do produto licitado e os valores por ele recebido pela Administração. Em outras



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



Ao tentar adquirir os produtos, junto a seus fornecedores, a contratada deparou com os seguintes valores reajustados:

- - LOTE 04 - TROPHIC INFANT 800GR - R\$ 69,49 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 40,99 (QUARENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 17,79 (DEZESETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Após uma simples e rápida análise, verifica-se perfeitamente os prejuízos que já são experimentados pela contratada e, caso os valores não sejam revistos, utilizando-se como parâmetros os preços atuais de custo e a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, a continuidade do fornecimento será impossível.

Vejam, Ilustres, que o percentual de reajuste dos produtos no mercado é maior do que a margem de lucro aplicada pela contratada e, mais uma vez repetimos, o que se pede é a manutenção da margem de lucro aplicada desde o início, pois justa e razoável, utilizando-se como parâmetros os preços atualmente praticados pelos fornecedores.

II - Fundamentos de Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



E, exatamente neste ponto, ocorreu o fato imprevisível, em todo o mundo. Falamos da pandemia pelo famigerado coronavírus!

Não são necessários maiores esforços para demonstrar que a cotação do dólar disparou, as embalagens plásticas se tornaram escassas e cada vez mais caras, assim como as embalagens do tipo "papelão".

Ora, Ilustres, basta um olhar atento para jornais, revistas e programas de televisão para saber que, por conta da crise mundial, a variação cambial, mormente do dólar, foi atípica, com um crescimento vertiginoso.

Por conta disso, as matérias-primas dos suplementos alimentares tiveram significativo e não esperado aumento de preço, fato este que desemboca diretamente no preço final do produto.

Se já não bastasse, as embalagens também seguiram este caminho, com seus preços cada vez maiores.

E, pasmem, devemos agradecer por ainda existir condições de fornecer estes produtos, pois temos certeza de que esta comissão também está sofrendo com diversas falhas no fornecimento desta Municipalidade, uma vez que muitos produtos sequer estão disponíveis no mercado atualmente.

Pois bem, sem mais delongas, o conjunto destes fatores fez com que os preços se tornassem mais altos, de forma a impossibilitar a manutenção do fornecimento por parte da detentora da Ata, a menos que haja o reequilíbrio financeiro do contrato, através da revisão.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



- - LOTE 04 - TROPHIC INFANT 800GR - R\$ 64,50 (SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 25%;
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS) - MARGEM DE 23%;
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 16,60 (DEZESEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - MARGEM DE 24%

Vejam, ilustres, que a margem de lucro da detentora da Ata não é abusiva, muito ao contrário, trata-se de pequena margem, suficiente somente para custear as peculiaridades da venda ao poder público, peculiaridades estas de conhecimento público e notório.

Sabe-se que o mercado de suplementos alimentares, assim como o mercado de alimentos, está suscetível a alterações de preços, dependendo do período do ano, das intempéries da natureza, do plantio e safra de grãos, etc.

Ou seja, as pequenas alterações oriundas destas previstas variantes são de conhecimento da detentora, bem como de sua responsabilidade.

Porém, somente as variações previstas ou esperadas, ordinárias e recorrentes.

Mas, além destas variantes, o mercado de suplementos alimentares também depende, em grande parte, da variação cambial, por utilizar-se de matérias primas importadas e, ainda, dos valores de embalagens, uma vez que, ao contrário dos alimentos comuns, necessitam de embalagens plásticas ou de papel, específicas e determinadas por lei.



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



O Preços Registrados foram os seguintes:

- - LOTE 04 - TROPHIC INFANT 800GR - R\$ 86,00 (OITENTA E SEIS REAIS);
- - LOTE 07 - DIAMAX IN 370GR - R\$ 50,68 (CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
- - LOTE 37 - CARBOCH 400GR - R\$ 21,99 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Esses valores acima descritos foram praticados naquele momento, pois os mesmos eram viáveis e condizentes economicamente para nossa empresa.

Vale salientar que em todos estes itens havia margem de preço razoável, levando-se em consideração a logística necessária para a entrega, prazo para pagamento particularmente autorizado para o poder público, etc.

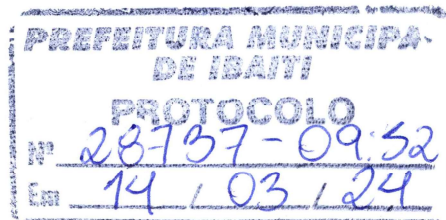
Lembramos e frisamos, a margem de lucro mencionada era razoável para suprir as despesas e peculiaridades descritas, mas NUNCA abusivas, como restará demonstrado.

Aliás, para demonstrarmos a licitude e transparência com a qual a empresa sempre agiu, trazemos em anexo notas fiscais que demonstram os preços pagos à época, para os fornecedores destes itens. Para melhor visualização, abaixo tabela com os preços pagos e a margem de lucro² aplicada:

² O percentual de lucro aplicado somado ao preço de custo corresponde ao valor do produto apresentado pela contratada na Ata de Registro de Preços



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



AO SR. PREFEITO ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO - DO MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO
PARANÁ



PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023.

A V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra nº 123, na cidade e comarca de Londrina - Estado do Paraná, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu procurador ao final subscrito, **REQUERER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ACIMA ENUMERADO, ATRAVÉS DA REVISÃO DE PREÇOS PRATICADOS**, com fundamento nos artigos 58, §2º, 65, II, alínea "d" e §6º, todos da Lei 8666/93, além do artigo 37, XXI da Constituição Federal do Brasil¹, conforme segue:

No processo de licitação pública epigrafado, HOMOLOGADO em 14 DE NOVEMBRO DE 2023, a parte agora requerente figura como detentora da ATA/ CONTRATO 194/2023, cujo objeto é a futura e aquisição de itens de alimentação suplementar.

Os itens adjudicados a esta licitante, que agora interessam para este pedido de revisão, foram os itens : LOTE 04, LOTE 07 E LOTE 37.

¹ XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

REQUERIMENTO

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Contratada: **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01- CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ**, Município de **Londrina/PR**, representada pela Sra **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **66070239** e inscrita no CPF sob o nº **005.865.669-37**.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PAD nº 28.737/2024 da empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, onde relata da necessidade de Reajuste no valor dos Lotes: 04 (TROPIC INFANT 800G), 07 (PRODIET DIAMAX IN 740G) e 37 (PRODIET CARBOCH 400G), conforme Contrato Administrativo de nº 194/2023-PMI, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Conforme informações do Setor responsável, a solicitação é justificável; podendo ser aditivado conforme solicitado.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 25 de Abril 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PMI**

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04, 07 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR.

EMPRESA CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrito no CPF sob o nº 005.865.669-37.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 43/2023
Processo Administrativo
Nº 380/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaí-PR.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 833.863,30 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO						
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			